



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2015

Regido pela Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de 03 (três) fisioterapeutas ou profissionais da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e jornada de 04 (quatro) horas diárias para cada profissional, nos edifícios deste Tribunal, localizados na cidade de Goiânia, para o ano de 2016, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h – horário de Brasília-DF

Local Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901.

**Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2015

PROCESSO Nº 16667/2015

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 001, de 28 de julho de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 08/01/2016

HORÁRIO: 15:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de 03 (três) fisioterapeutas ou profissionais da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e jornada de 04 (quatro) horas diárias para cada profissional, nos edifícios deste Tribunal, localizados na cidade de Goiânia, para o ano de 2016, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar pessoas físicas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas:

2.2.1 Em processo de insolvência civil, sob concurso de credores;

2.2.2 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº. 8.666/1993;

2.2.3 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da lei 8.666/1993, ou artigo 28 do Decreto 5.450/2005; e

2.2.4 Estrangeiras que não residam no País;

2.2.5 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais hipóteses previstas no artigo 9º da lei 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:

5.1.1 A proposta deve apresentar o valor mensal do serviço, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do serviço ofertado; e

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.5 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.6 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR MENSAL**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7 DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

7.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 DO ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

8.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3530, e-mail clc.comissao@trt18.jus.br ou da opção “Enviar anexo” do Sistema Comprasnet, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Nome do licitante, CPF e endereço completo;

8.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome e número da Carteira de Identidade;

8.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos de prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

8.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

8.1.5 O item, descrição dos serviços, o valor mensal, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL
TURNO MATUTINO		
1	(Contrato I) Contratação de 01 (um) fisioterapeuta ou profissional da área de educação física, para atender a demanda de ginástica laboral, para o turno matutino, das 8 (oito) às 12 (doze) horas, nos edifícios deste Tribunal localizados na cidade de Goiânia.	R\$
2	(Contrato II) Contratação de 01 (um) fisioterapeuta ou profissional da área de educação física, para atender a demanda de ginástica laboral, para o turno matutino, das 8 (oito) às 12 (doze) horas, nos edifícios deste Tribunal localizados na cidade de Goiânia.	R\$

TURNO VESPERTINO		
3	(Contrato I) Contratação de 01 (um) fisioterapeuta ou profissional da área de educação física, para atender a demanda de ginástica laboral, para o turno vespertino, das 13:30 (treze e trinta) às 17:30 (dezessete e trinta) horas, nos edifícios deste Tribunal localizados na cidade de Goiânia.	R\$

8.2 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, **sob pena de desclassificação**, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

8.3 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

8.4 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

8.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

8.6 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

9.1.1 Carteira de Identidade;

9.1.2 Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.1.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.4 Declaração de que não emprega pessoa com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos;

9.1.5 Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social através de carnê de pagamento ou outro documento, conforme as normas próprias do INSS, ou ainda, caso não seja contribuinte, declaração de que não é contribuinte do INSS, feita pelo próprio licitante;

9.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada

pela Lei nº 12.440/2011.

9.1.6.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

9.1.6.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

9.1.6.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

9.1.7 Comprovação de Graduação em Educação Física ou Fisioterapia, licenciatura plena ou bacharel;

9.1.8 Certidão de registro no respectivo Conselho Regional, dentro do prazo de validade;

9.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

9.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 9.1.1 a 9.1.3.

9.3 Os documentos descritos nos subitens 9.1.5 a 9.1.8 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, **independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.**

9.4 A situação descrita no subitem 9.1.4 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 9.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax (62) 3901-3530, e-mail clc.comissao@trt18.jus.br ou da opção “Enviar anexo” do Sistema Comprasnet.

9.4.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

9.5 Os documentos solicitados no subitem 9.1 deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Coordenadoria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

9.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em

Proc. TRT/18ª nº 16667/2015

substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.8 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

9.8.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

9.9 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

9.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

9.11 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

9.12 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

10.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis

de aproveitamento.

10.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.8 Caso o licitante deseje consultar os autos do processo, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Coordenadoria de Licitação e Contratos.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

11.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

12 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

12.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

12.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 12.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(a) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

13 DAS SANÇÕES AO LICITANTE

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

13.1.1 cometer fraude fiscal;

- 13.1.2 apresentar documento falso;
- 13.1.3 fazer declaração falsa;
- 13.1.4 comporta-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 não manter a proposta;
- 13.1.6 não assinar o contrato.

13.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

15 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico clc.comissao@trt18.jus.br.

15.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

15.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

15.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço clc.comissao@trt18.jus.br.

15.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

15.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

16.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

17.4 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

16.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.6 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

16.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

16.8 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação, inclusive com o pleno e irrestrito acesso aos autos, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas, ou pelo e-mail: clc.comissao@trt18.jus.br.

16.8.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

16.9 Constituem partes integrantes deste Edital:

16.9.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 09 (nove) páginas;

16.9.2 ANEXO II – Minuta Contratual, com 11 (onze) páginas.

16.10 O presente Edital é composto de 33 (trinta e três) páginas.

Goiânia, 16 de dezembro de 2015.

Proc. TRT/18ª nº 16667/2015

**THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES
PREGOEIRA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de 03 (três) fisioterapeutas ou profissionais da área de educação física com vistas a atender a demanda de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e jornada de 04 (quatro) horas diárias para cada profissional, nos edifícios deste Tribunal, localizados na cidade de Goiânia, para o ano de 2016, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO TURNO E HORÁRIOS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
TURNO MATUTINO		
1	(Contrato I) Para o turno matutino, 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas;	1 (um)
2	(Contrato II) Para o turno matutino, 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas.	1 (um)
TURNO VESPERTINO		
3	(Contrato I) Para o turno vespertino, das 13:30 (treze e trinta) às 17:30 (dezessete e trinta) horas;	1 (um)

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter a ginástica laboral, uma vez que esta é de vital importância para a promoção da saúde dos trabalhadores, pois tem como objetivos diminuir o número de acidentes de trabalho, prevenir doenças originadas por traumas cumulativos, prevenir a fadiga muscular, corrigir vícios posturais, aumentar a disposição física e mental, além de promover maior integração no ambiente de trabalho, contribuindo, desta forma, para o aumento da produtividade e diminuição das abstenções ao trabalho por motivos de saúde.

2.2 Trata-se de um serviço comum que pode ser realizado pela modalidade Pregão.

3 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Entende-se por serviços de ginástica laboral as sessões de Ginástica Laboral para trabalhar a musculatura tensionada em razão da jornada de trabalho, contemplando o fortalecimento, relaxamento e alongamento, com duração de aproximadamente 15 minutos cada, a serem realizadas por profissionais qualificados, com formação em educação física e/ou fisioterapia, com a utilização de músicas e materiais apropriados aos exercícios, em dias e horários estabelecidos previamente, nas salas das unidades funcionais situadas nos prédios do TRT da 18ª Região, conforme quadro a seguir:

Proc. TRT/18ª nº 16667/2015

LOCAL	Endereço
EDIFÍCIO IALBA-LUZA	Avenida T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro, Qd. T-22 Lts. 1 a 3, 23 e 24, Setor Bueno - Goiânia(GO)
FÓRUM TRABALHISTA	Rua T-51 esq. c/ Avenida T-1, Qd. T-22, Setor Bueno – Goiânia(GO)
SEÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL	Avenida T-9, Qd. 81, Lt. 09 - Setor Bueno –Goiânia(GO)

4 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O contrato terá vigência até 31.12.2016, iniciando-se a partir de 07.01.2016 ou da sua assinatura, caso esta ocorra em data posterior, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Será emitida nota de empenho em favor do adjudicatário, após a homologação da licitação.

5.2 O pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços, contado a partir da data da apresentação do recibo ou congênere, atestados(as) pela autoridade competente.

5.3 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar no recibo ou congênere, correspondente, emitido em original ou em meio eletrônico, sem rasura, emendas, ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o número do NIT ou do PIS/PASEP, CNPJ n.º 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

5.3.1 Caso o contratado não possua NIT ou PIS/PASEP, deverá ele providenciar sua inscrição junto à Previdência Social.

5.3.2 Os recibos ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

5.3.3 O correspondente recibo ou congênere deverá ser apresentada pela contratada até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

5.4 Na ocorrência de rejeição do recibo ou congênere, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 5.2 passará a ser contado a partir da data da sua

reapresentação, examinadas as causas da recusa.

5.5 A pessoa física, essa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária individual, vinculada ao seu CPF, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta no documento apresentado ao Tribunal. Deverá informar, também, o seu NIT ou PIS/PASEP para os fins previstos na legislação previdenciária.

5.6 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

5.7 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20/11/1975 - Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças e reterá na fonte, em cumprimento à citada lei municipal, o Imposto sobre Serviços (ISSQN).

5.8 Este Tribunal reterá, também, na fonte, o Imposto sobre a Renda de Pessoa Física, bem como a Contribuição Previdenciária de Pessoa Física, conforme IN RFB nº 971/2009, art. 78.

5.9 Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

5.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 O profissional a ser contratado deverá ter graduação em Educação Física ou Fisioterapia, licenciatura plena ou bacharel, apresentar certidão de registro no respectivo

Proc. TRT/18ª nº 16667/2015

Conselho Regional, dentro do prazo de validade, e comprovar experiência em Ginástica Laboral.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 planejar, coordenar e executar exercícios laborais e aulas de alongamento aos juízes e servidores nas diversas unidades da capital deste Tribunal;

7.2 participar dos eventos realizados pelo Núcleo de Saúde;

7.3 elaborar, executar e participar de programas de ação preventiva e curativa das LER/DORTs, através de palestras, folhetos contendo informações científicas e preventivas junto à Comissão de Prevenção às Doenças Ocupacionais;

7.4 instruir, orientar e estimular, a critério da Administração, os magistrados, servidores, estagiários e menores trabalhadores do Renapsi quanto à prática de atividade física;

7.5 cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais e 04 (quatro) horas diárias, no turno matutino, das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas para **os itens 01 e 02**;

7.6 cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais e 04 (quatro) horas diárias, no turno vespertino, das 13:30 (treze e trinta) às 17:30 (dezessete e trinta) horas para o **item 03**;

7.7 as atividades serão desenvolvidas nas diversas unidades deste Tribunal em Goiânia ou em outra localidade dentro da região metropolitana, quando solicitado, a critério da Administração. A responsabilidade pelo deslocamento para a realização das atividades desenvolvidas fica a cargo do contratado;

7.8 o contratado deverá se reportar ao Núcleo de Saúde deste Egrégio Tribunal para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

7.9 apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como os resultados obtidos durante atuação do contratado no TRT 18ª Região;

7.10 emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato;

7.11 responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

7.12 responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;

7.13 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14 não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros;

7.15 tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte.

7.16 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

7.17 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da

realização desses; e

7.18 Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a pessoa física contratada de suas responsabilidades contratuais.

8 - OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

8.1- A execução dos serviços deverá ser acompanhada pela Chefe do Núcleo de Saúde, Sra. Marina Junqueira Cançado (marina.cancado@trt18.jus.br, fone: 3901-3376) ou pela sua substituta legal, a Sra. Cristina Aparecida Neves Ribeiro (cristina.ribeiro@trt18.jus.br, fone: 3901-3543), indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá:

8.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;

8.1.2 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados;

8.1.3 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida e emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

8.1.5 Determinar à contratada as providências necessárias ao regular e ao efetivo atendimento do objeto;

8.1.6 Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

8.1.7 Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação dos recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte do profissional contratado;

8.1.8 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

8.1.9 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência; e

8.1.10 Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

09 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços serão recebidos, definitivamente, por meio de atesto do gestor da contratação no recibo apresentado pelo contratado.

10 – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o **menor preço por item**.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor estimado do ajuste, a contratada que:

11.1.1 Apresentar documentação falsa;

11.1.2 Fraudar na execução do contrato;

11.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4 Fizer declaração falsa;

11.1.5 Cometer fraude fiscal.

11.2 Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a (o) contratada (o):

a) elevar arbitrariamente os preços;

b) executar um serviço por outro;

c) alterar substância, qualidade ou quantidade do serviço executado;

d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.

11.3 Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;

b) atuação com interesses escusos;

c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;

d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da execução do contrato;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações que tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

11.4 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

11.4.1 **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

11.4.2 **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor mensal da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor mensal da contratação
2	2% do valor mensal da contratação
3	4% do valor mensal da contratação
4	6% do valor mensal da contratação
5	8% do valor mensal da contratação
6	10% do valor mensal da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo.	3	por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal.	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

5	Deixar de cumprir carga horária semanal sem motivo justificável e acatado pela Administração.	3	por hora não cumprida, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Deixar de participar dos eventos realizados pelo Núcleo de Saúde, sem motivo justificável.	3	por ocorrência
7	Deixar de apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como os	3	por ocorrência, sem prejuízo da

	resultados obtidos durante atuação do contratado.		possibilidade de rescisão da contratação
8	Deixar de manter a documentação de qualificação técnica atualizada.	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
9	Deixar de apresentar recibo ou congênere para atesto do gestor da contratação até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.	1	por ocorrência
10	Deixar de executar o serviços contratados.	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
11	Deixar de cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência.	3	por ocorrência

11.4.2.1 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

11.4.2.2 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

11.4.2.3 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

11.4.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por 02 (dois) anos

11.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

11.6 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

11.7 Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

12 – REAJUSTE

12.1 - O preço dos serviços manter-se-á fixo durante a contratação.

13 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1 As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

13.2 Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

13.2.1 Na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 107/2015

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22,- Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria, e, de outro lado, a, sediada na....., inscrita no CNPJ/MF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 16667/2015, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 107/2015", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de ginástica laboral para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e menores trabalhadores, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e jornada de 04 (quatro) horas diárias, nos edifícios deste Tribunal localizados na cidade de Goiânia, para o ano de 2016, conforme especificações contidas no Edital "Pregão Eletrônico nº 107/2015", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

Parágrafo único. Entende-se por serviços de ginástica laboral as sessões de Ginástica Laboral para trabalhar a musculatura tensionada em razão da jornada de trabalho, contemplando o fortalecimento, relaxamento e alongamento, com duração de aproximadamente 15 minutos cada, a serem realizadas por profissionais qualificados, com formação em educação física e/ou fisioterapia, com a utilização de músicas e materiais

Proc. TRT/18ª nº 16667/2015

apropriados aos exercícios, em dias e horários estabelecidos previamente, nas salas das unidades funcionais situadas nos prédios do TRT da 18ª Região, conforme quadro a seguir:

LOCAL	Endereço
EDIFÍCIO IALBA-LUZA	Avenida T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro, Qd. T-22 Lts. 1 a 3, 23 e 24, Setor Bueno - Goiânia(GO)
FÓRUM TRABALHISTA	Rua T-51 esq. c/ Avenida T-1, Qd. T-22, Setor Bueno – Goiânia(GO)
SEÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL	Avenida T-9, Qd. 81, Lt. 09 - Setor Bueno –Goiânia(GO)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 16667/2015-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 107/2015, do tipo “menor preço por item”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Chefe do Núcleo de Saúde, Sra. Marina Junqueira Cançado (marina.cancado@trt18.jus.br, fone: 3901-3376), atuará como gestor/fiscal deste contrato, e a servidora Cristina Aparecida Neves Ribeiro (cristina.ribeiro@trt18.jus.br, fone: 3901-3543), como sua eventual substituta, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, aos quais caberão, também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;

c) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços contratados;

d) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade tal medida;

Proc. TRT/18ª nº 16667/2015

e) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

f) acompanhar a execução dos serviços executados pela CONTRATADA;

g) determinar à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

h) cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

i) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte do profissional contratado;

j) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

k) exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; e

l) Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) emitir recibo mensal correspondente ao valor definido neste contrato;

b) assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

c) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) não transferir, sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros;

f) tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa

Proc. TRT/18ª nº 16667/2015

dentro das dependências desta Corte;

g) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas;

h) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

i) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais; e

j) aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá se reportar ao Núcleo de Saúde deste Egrégio Tribunal, para que seja efetivado o controle das atividades realizadas, que dentre outras, são as seguintes:

a) planejar, coordenar e executar exercícios laborais e aulas de alongamento aos juízes, servidores, estagiários e menores trabalhadores, nas diversas unidades deste Tribunal, nesta Capital;

b) participar dos eventos realizados pelo Núcleo de Saúde;

c) elaborar, executar e participar de programas de ação preventiva e curativa das LER/DORTs, através de palestras, folhetos contendo informações científicas e preventivas junto à Comissão de prevenção às Doenças Ocupacionais;

d) instruir, orientar e estimular, a critério da Administração, os trabalhadores quanto à prática de atividades físicas, bem como seu acompanhamento; e

e) apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como os resultados obtidos durante atuação da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais e jornada de 04 (quatro) horas diárias, no turno _____, das _____ às _____ horas;

§ 2º As atividades serão desenvolvidas nas diversas unidades deste Tribunal em Goiânia ou em outra localidade dentro da região metropolitana, quando solicitado, a critério da Administração. A responsabilidade pelo deslocamento para a realização das atividades desenvolvidas fica a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O preço mensal para a prestação dos serviços, nele incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado em R\$.....(.....).

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre os serviços objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços, contado a partir da data da apresentação do recibo ou congênere, atestados(as) pela autoridade competente.

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar do recibo ou congênere correspondente, emitido em original ou em meio eletrônico, com o número do NIT ou do PIS/PASEP, sem rasura, emendas ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

§ 2º Caso a CONTRATADA não possua NIT ou PIS/PASEP, deverá providenciar sua inscrição junto à Previdência Social.

§ 3º Os recibos ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 4º O correspondente recibo ou congênere deverá ser apresentada pela contratada até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

§ 5º Na ocorrência da rejeição do recibo ou congênere, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 6º A pessoa física deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária individual vinculada ao seu CPF, estando o pagamento dos serviços prestados condicionado à informação dos dados dessa conta corrente no documento apresentado ao Tribunal. Deverá, ainda, informar o seu NIT ou PIS/PASEP para os fins previstos na legislação previdenciária.

§ 7º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

§ 8º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Lei nº 5.040 de 20/11/1975, Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças, sendo retido na fonte, em cumprimento à citada lei municipal, o Imposto sobre Serviços (ISS).

§ 9º Este Tribunal reterá, também, na fonte, o Imposto sobre a Renda de Pessoa Física, bem como a Contribuição Previdenciária de Pessoa Física, conforme IN RFB nº 971/2009, art. 78.

§ 10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31.12.2016, iniciando-se a partir de 07.01.2016 ou da sua assinatura, caso esta ocorra em data posterior, sem possibilidade de prorrogação, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

CONTRATADA:

II - Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) executar um serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade do serviço executado;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

CONTRATANTE:

III - Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

IV - Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

- a) **advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) **multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor mensal da contratação::

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor mensal da Contratação
2	2% do valor mensal da Contratação
3	4% do valor mensal da Contratação
4	6% do valor mensal da Contratação
5	8% do valor mensal da Contratação
6	10% do valor mensal da Contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo.	3	por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal.	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

5	Deixar de cumprir carga horária semanal sem motivo justificável e acatado pela Administração. ³	3	por hora não cumprida, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Deixar de participar dos eventos realizados pelo Núcleo de Saúde, sem motivo justificável.	3	por ocorrência
7	Deixar de apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como os resultados obtidos durante atuação do contratado.	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Deixar de manter a documentação de qualificação técnica e de habilitação atualizados.	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de

			rescisão da contratação
9	Deixar de apresentar recibo ou congênere para atesto do gestor da contratação até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.	1	por ocorrência
10	Deixar de executar o serviços contratados.	6	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
11	Deixar de cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência.	3	por ocorrência

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por 02 (dois) anos

§ 1º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 2º Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

§ 3º A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão do contrato.

§ 4º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 5º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos, definitivamente, por meio de atesto do gestor da contratação no recibo apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o CONTRATADO reconhece, desde logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso o CONTRATADO cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito ao CONTRATADO,

sendo certo que o CONTRATADO arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo ao CONTRATADO reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052, Natureza da Despesa 339036, Nota de Empenho..... 2016NE0.....,de de 2016, no valor de R\$(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de 2016.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF: